



**LEI Nº. 330/2020**

**De 04.09.2020**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O MANDATO 2021/2024”.**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Os subsídios dos agentes políticos, abaixo indicados, para o Mandato 2021/2024, nos termos de Constituição Federal, ficam fixados nos valores constantes dos incisos deste artigo, ou seja, o mesmo valor de remuneração atualmente percebida, a serem pagos mensalmente, em parcela única a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

- I-** Prefeito Municipal: R\$ 12.00,00 (Doze Mil Reais);
- II-** Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais);
- III-** Secretários Municipais: R\$ 5.445,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco reais).

**Parágrafo Único.** Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstas.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de setembro de 2.020.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

***Prefeito Municipal***